



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-7428

CONTRATO Nº 2341/2018

UFSC/PROAD/DPC/CCF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU

INCDH / SIAFI Nº 250/2018

PROCESSO: 23080.006795/2018-50

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2018

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78, CI nº 12119976;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: 19/09/2016, PUBLICADA NO D.O.U de: 20/09/2016, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **088/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

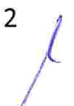
- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **CONTRATADA** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão intitulado “Elaboração de estudos afetos ao planejamento e à gestão de outorgas portuárias e à sustentabilidade dos sistemas de inteligência logística portuária”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), financiado pelo(a) **Secretaria Nacional de Portos (SNP/MPTA)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 **À CONTRATANTE:**
- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 **À CONTRATADA:**
- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
 - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
 - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
 - e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
 - f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
 - g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;



2



- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 17.561.875,00 (Dezessete milhões quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
 - II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
 - III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;



- d) A **CONTRATADA** será ressarcida em função será remunerada pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de R\$ 1.011.564,00 (Hum milhão e onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

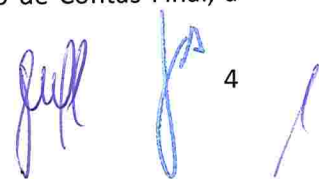
- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 26.121.2086.12KP.0001 - Ptes: 128699 - Fonte: 0100000000 - Natureza: 339039. Programa: 26.121.2086.12KR.0001 - Ptes: 128700 - Fonte: 0100000000 - Natureza: 339039. Programa: 26.121.2086.20B9.0001 - Ptes: 128702 - Fonte: 0100000000 - Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;



4



Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

- 5.3 A **CONTRATADA** anotará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.



CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.



(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Ana Maria Benciveni Franzoni**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Engenharia Civil**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1157853**, telefone **3331-7091**, e-mail **afranzoni@gmail.com**, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Amir Mattar Valente**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Engenharia Civil – ECV/CTC**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1158778**, telefone **3721-4851**, e-mail **amir.valente@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;



10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;



7



12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **10/11/2020**;

15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;

15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.



16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

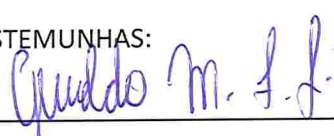
Florianópolis, quarta-feira, 30 de maio de 2018



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão



Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da FAPEU

TESTEMUNHAS:


Geraldo Fagundes
CPF: 038.081.829-97
FAPEU - Setor de Projetos
RG:



Adilton Abelardo de Campos
Assistente em Administração
DPC/PROAD/UFSC
Siape 1169623
RG: 378.07562969





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Elaboração de estudos afetos ao planejamento e à gestão de outorgas portuárias e à sustentabilidade dos sistemas de inteligência logística portuária.

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: Na data da assinatura

Data de término ou duração: 10/11/2020

1.3 Motivação e Justificativa

Este plano de trabalho tem como finalidade apresentar à Secretaria Nacional de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (SNP/MTPA) os principais elementos e as etapas pertinentes à elaboração de estudos afetos ao planejamento e à gestão de outorgas portuárias e à sustentabilidade dos sistemas de inteligência logística portuária. A execução das atividades previstas neste plano irá considerar, sempre que possível, dados e informações de políticas sobre o sistema transportes e respectivos planos, estudos e documentos relativos ao planejamento e à logística, tais como PNLT, PPI, PNLI, PNH, PNLP, PGO, Planos Mestres, PDZs, PAC, entre outras políticas públicas de interesse do setor portuário brasileiro. Ademais, serão utilizadas e aperfeiçoadas ferramentas de auxílio ao planejamento do setor portuário já desenvolvidas para a instrumentalização do MTPA, particularmente SIGSEP – denominado, neste plano, como SIGPortos e WebPortos. Ambas as soluções foram elaboradas pelo LabTrans/UFSC em parceria com a SNP/MTPA e estão em funcionamento. A compatibilidade do tema do presente plano com as pesquisas e atividades desenvolvidas, bem como a sua abrangência e a importância para o desenvolvimento do país, justifica o interesse da UFSC na realização do projeto. Considera-se a sua execução uma oportunidade ímpar de contribuir estrategicamente com o setor. Outro aspecto relevante a ser destacado é o cunho acadêmico/científico do presente projeto, seu potencial de indução, desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas nos níveis de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado), abordando temas de relevância. O interesse da UFSC no projeto existe, também, em virtude da compatibilidade deste com as três dimensões da educação universitária: o ensino, a pesquisa e a extensão, além de sua abrangência e importância para o desenvolvimento do país.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Este plano de trabalho conta com dois objetos:



Objeto 1: Estudos afetos ao planejamento e à gestão de outorgas portuárias; e
Objeto 2: Estudos afetos à sustentabilidade de sistemas de inteligência logística portuária

Ambos são organizados em fases e etapas, as quais são detalhadas na sequência.

OBJETO 1: ESTUDOS AFETOS AO PLANEJAMENTO E À GESTÃO DE OUTORGAS PORTUÁRIAS

Este objeto visa à elaboração de estudos afetos ao planejamento e à gestão de outorgas portuárias. Para tanto, estão previstas: ações relacionadas à atualização e ao aperfeiçoamento do PGO; ao desenvolvimento de métodos de análises de dados para a gestão do PGO; e ao desenvolvimento de ferramentas relacionadas a dados portuários. Isso a partir dos sistemas existentes WebPortos e SIGSEP – sendo este último chamado, a partir deste ponto, de SIGPortos.

Para o seu desenvolvimento, ele foi organizado em fases:

Fase 1.1 – Atualização e Aperfeiçoamento do Plano Geral de Outorgas – PGO

Esta fase objetiva a atualização e o aperfeiçoamento do PGO para o setor portuário vigente. Entende-se por atualização as alterações nos documentos do PGO vigente, decorrentes de modificações legais, normativas ou procedimentais, nas espécies de outorgas previstas na Lei n. 12.815/2013 ao longo do período de execução desta fase. Por aperfeiçoamento, compreendem-se as melhorias sobre o PGO atualizado, no tocante à apresentação, ao conteúdo, à sua disponibilização eletrônica, entre outros aspectos.

Na sequência, constam as etapas a serem desenvolvidas para o atendimento dos objetivos da fase.

Etapas 1.1.1 – Guia Eletrônico de Procedimentos Internos de Outorgas Portuárias versão 2018;

Etapas 1.1.2 – Manual Eletrônico do Investidor do Setor Portuário versão 2018;

Etapas 1.1.3 – Tradução para o idioma inglês do Manual Eletrônico do Investidor do Setor Portuário 2018;

Etapas 1.1.4 – Guia Eletrônico de Procedimentos Internos de Outorgas Portuárias versão 2019;

Etapas 1.1.5 – Manual Eletrônico do Investidor do Setor Portuário versão 2019;

Etapas 1.1.6 – Tradução para o idioma inglês do Manual Eletrônico do Investidor do Setor Portuário 2019;

Fase 1.2 – Métodos de análises de dados para Gestão do Plano Geral de Outorgas – PGO

Esta fase objetiva o desenvolvimento de métodos de análise que permitam integrar dados e informações oriundas de diferentes instrumentos de planejamento do setor portuário (PNLP, PM, PGO, PDZ – se houver) orientados a determinado projeto, proposta ou pleito de outorga, seja arrendamento ou autorização.

As informações necessárias à execução desta fase, por exemplo, aquelas relacionadas a Planos e Compromissos de Metas das Companhias Docas e dos Arrendatários e Memoriais Descritivos de Requerimentos de Autorização, deverão ser fornecidas ao LabTrans/UFSC pelas áreas competentes da SNP/MTPA.

Etapas 1.2.1 – Adequação do ambiente PGO no SIGPortos para apoio às definições das análises e futuras implementações;

Etapas 1.2.2 – Elaboração de Modelo de Plano de Metas dos Arrendatários;

Etapas 1.2.3 – Elaboração de Modelo de Compromisso de Metas e Desempenho das Companhias Docas;



1.2

Etapa 1.2.4 – Elaboração de Modelo de Memorial Descritivo para requerimentos de autorização;
Etapa 1.2.5 – Desenvolvimento de módulo SIGPortos de Gestão de Contratos de Outorgas, Planos e Compromissos de Metas;
Etapa 1.2.6 – Modelagem de Método de Análise Integrada de Dados de Outorgas Portuárias em Relação aos Acessos Terrestres com auxílio do WebPortos e/ou SIGPortos;
Etapa 1.2.7 – Modelagem de Método de Análise Integrada de Dados de Outorgas Portuárias em Relação aos Acessos Aquaviários com auxílio do WebPortos e/ou SIGPortos;
Etapa 1.2.8 – Modelagem de Método de Análise Integrada de Dados de Outorgas Portuárias em Relação às Interfaces Porto-Cidade com auxílio do WebPortos e/ou SIGPortos;
Etapa 1.2.9 – Modelagem de Método de Análise Estratégica de dados para alinhamento das Outorgas Portuárias em relação ao Planejamento Setorial com auxílio do WebPortos e/ou SIGPortos;

Fase 1.3 – Desenvolvimento de ferramentas integradas de dados portuários

Esta fase tem como objetivo o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a integração de soluções com a finalidade de munir a SNP/MTPA com informações de extrema importância e valor para o desenvolvimento de suas ações no contexto portuário.

Para tanto, serão utilizados sistemas em funcionamento, a saber, WebPortos e SIGPortos, os quais já apoiam a Secretaria em suas atividades-fim, ambos desenvolvidos em parceria com o LabTrans/UFSC. O WebPortos é um ambiente web de acesso público que apresenta dados e detalha informações do sistema portuário brasileiro. Já o SIGSEP é um sistema GIS que permite a execução de planejamentos de logística e transporte com destaque para o setor portuário. Encontra-se ainda no contexto desta fase o SIGTAQ, em uso pela ANTAQ, e que também é um sistema GIS desenvolvido pelo LabTrans/UFSC.

Espera-se, como resultado desta fase, funcionalidades com informações consolidadas, consistentes, padronizadas, atualizadas, seguras e que estejam disponíveis a qualquer tempo aos colaboradores da Secretaria e à sociedade quando necessário.

Na sequência, são detalhadas as etapas que compõem esta fase.

Etapa 1.3.1 – Desenvolvimento de módulo desacoplado para controle de acesso dos usuários do WebPortos;

Etapa 1.3.2 – Remodelagem do banco de dados do WebPortos;

Etapa 1.3.3 – Modelagem do Banco de Dados do SIGPortos;

Etapa 1.3.4 – Desenvolvimento do módulo cadastral de dados portuários;

Etapa 1.3.5 – Proposta de estruturação para a implementação de módulo de dados de operações portuárias;

Etapa 1.3.6 – Proposta de estruturação para a implementação de catálogo de serviços WebPortos;

Etapa 1.3.7 – Integração SIGSEP e SIGTAQ;

OBJETO 2: ESTUDOS AFETOS À SUSTENTABILIDADE DE SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA PORTUÁRIA

O presente objeto visa ao desenvolvimento de estudos, bem como à prestação de apoio técnico, objetivando a sustentabilidade de sistemas de inteligência logística portuária, especificamente o Sistema de Gerenciamento do Tráfego de Embarcações (VTMIS), o Cadeia Logística Portuária Inteligente (CLPI) e o Concentrador de Dados do Porto Sem Papel.

Para tanto, este objeto foi dividido em fases, as quais são descritas na sequência.



1.3

Fase 2.1 – Estudos afetos à sustentabilidade do Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações – VTMISS e apoio no monitoramento do contrato de implantação do VTMISS no Porto de Santos/SP

Esta fase objetiva o desenvolvimento de estudos inerentes à sustentabilidade do sistema VTMISS, bem como o apoio no monitoramento do contrato de implantação do VTMISS no Porto de Santos/SP. As etapas para a sua execução são detalhadas na sequência.

Etapa 2.1.1 – Estudos afetos à sustentabilidade do sistema de gerenciamento do tráfego de embarcações – VTMISS;

Etapa 2.1.2 – Apoio técnico à SNP/MTPA no monitoramento da implantação do VTMISS no Porto de Santos/SP;

Fase 2.2 – Estudos afetos à sustentabilidade do Sistema Cadeia Logística Portuária Inteligente – CLPI

Esta fase objetiva o desenvolvimento de estudos inerentes à sustentabilidade do sistema Cadeia Logística Portuária Inteligente e compreende o desenvolvimento de etapa única, a qual é descrita a seguir.

Etapa 2.2.1 – Estudos afetos à sustentabilidade do sistema cadeia logística portuária inteligente nos portos de Vitória/ES e Santos/SP.

Fase 2.3 – Desenvolvimento de plataforma virtual para treinamento do sistema Concentrador de Dados – Porto Sem Papel

Esta fase objetiva o desenvolvimento de um ambiente virtual de treinamento para usuários e gestores do sistema Concentrador de Dados – Porto Sem Papel. Essa plataforma irá possibilitar que os participantes adquiram conhecimentos que os permitam conhecer as funcionalidades constantes no PSP e utilizá-las de modo correto em suas atividades.

Para a execução desta fase, a SNP/MTPA deverá repassar ao LabTrans/UFSC todo o material disponível sobre as funcionalidades do sistema concentrador de dados do PSP e viabilizar a realização de treinamento para a equipe da UFSC pelo SERPRO, em Florianópolis/SC, bem como o acesso ao sistema por meio de senhas específicas. Ressalta-se que o atendimento a essas condições é indispensável para o início dos trabalhos a fim de que a equipe técnica possa conhecer o sistema e apreender o máximo de informações sobre ele para o desenvolvimento tanto de um ambiente virtual de treinamento quanto de materiais didáticos aderentes, especialmente quando se leva em conta que se trata de um curso a distância.

Para o cumprimento desses objetivos, esta fase foi organizada em etapas, as quais são detalhadas na sequência.

Etapa 2.3.1 – Concepção e desenvolvimento de ambiente virtual de treinamento do PSP;

Etapa 2.3.2 – Elaboração de conteúdo para o treinamento;

Etapa 2.3.3 – Elaboração de material didático para a educação a distância – EAD;

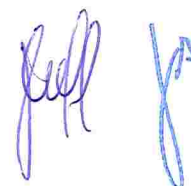
Etapa 2.3.4 – Apoio à realização de treinamento-piloto presencial;

Etapa 2.3.5 – Capacitação do ambiente virtual de treinamento do PSP;

Etapa 2.3.6 – Manutenção da plataforma virtual.

2 Participantes

2.1 Fundação



1.4



Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA				C.N.P.J 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-970	DDD/Telefone 3331-9090		Esfera Adm PRIVADA
Conta Corrente	Banco BANCO DO BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS		
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
CI / Órgão Expedidor 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE		Matrícula	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88015-231	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone		Esfera Adm
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				CPF	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
Endereço				CEP	

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Atualização e Aperfeiçoamento do Plano Geral de Outorgas – PGO.
2	Métodos de análises de dados para Gestão do Plano Geral de Outorgas – PGO.
3	Desenvolvimento de ferramentas integradas de dados portuários.
4	Estudos afetos à sustentabilidade do Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações – VTMS e apoio no monitoramento do contrato de implantação do VTMS no Porto de Santos/SP.
5	Estudos afetos à sustentabilidade do Sistema Cadeia Logística Portuária Inteligente – CLPI.
6	Desenvolvimento de plataforma virtual para treinamento do sistema Concentrador de Dados – Porto Sem Papel.

4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1.1	Relatórios/produtos	11	Mês 1	Mês 21
1.2	Relatórios/produtos	15	Mês 1	Mês 24
1.3	Relatórios/produtos	18	Mês 3	Mês 24
2.1	Relatórios/produtos	13	Mês 1	Mês 24
2.2	Relatórios/produtos	11	Mês 1	Mês 24
2.3	Relatórios/produtos	13	Mês 1	Mês 18



5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 17.561.875,00	17.561.875,00	

6 Cronograma de desembolso

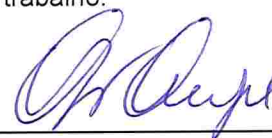
Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Até 10 dias após a publicação do TED no Diário Oficial da União	2.706.189,00		2.706.189,00
2	Até 120 dias após início do projeto, mediante entrega e aprovação do Relatório Parcial A	3.148.063,00		3.148.063,00
3	Até 240 dias após início do projeto, mediante entrega e aprovação do Relatório Parcial B	3.148.063,00		3.148.063,00
4	Até 360 dias após início do projeto, mediante entrega e aprovação do Relatório Parcial C	3.148.063,00		3.148.063,00
5	Até 480 dias após início do projeto, mediante entrega e aprovação do Relatório Parcial D	2.988.711,00		2.988.711,00
6	Até 600 dias após início do projeto, mediante entrega e aprovação do Relatório Parcial E	2.422.786,00		2.422.786,00

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 30/05/2018.




Gilberto Vieira Ângelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 Aprovação pelo Concedente

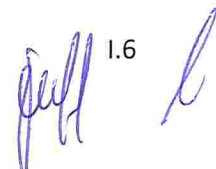
Aprovado

Florianópolis, 30/05/2018.



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/UFSC
Siape 1157487



 1.6

ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Aline Huber	18	8.500,00	7.143,40	281.581,20
2	André Ricardo Hadlich	24	16.000,00	13.446,40	706.713,60
3	Carla Santana	24	4.500,00	3.781,80	198.763,20
4	Daniela Vogel	24	4.500,00	3.781,80	198.763,20
5	Deuselita da Silva Negreiros	24	1.400,00	1.176,56	61.837,44
6	Diego Lierato Delfino	24	6.700,00	5.630,68	295.936,32
7	Dorival Farias Quadros	24	13.600,00	11.429,44	600.706,56
8	Eduardo Francisco Fernandes	24	10.000,00	8.404,00	441.696,00
9	Emanuel Espíndola	24	4.000,00	3.361,60	176.678,40
10	Gracilene Leci Dos Santos	24	1.700,00	1.428,68	75.088,32
11	Guilherme Buss	24	8.500,00	7.143,40	375.441,60
12	Guilherme Butter Scofano	24	5.200,00	4.370,08	229.681,92
13	Heloisa Munareto	24	5.200,00	4.370,08	229.681,92
14	Jece Janer Moreira Lopes	24	21.500,00	18.068,60	949.646,40
15	Jorge Berti	24	4.800,00	4.033,92	212.014,08
16	Juliana Vieira dos Santos	18	11.000,00	9.244,40	364.399,20
17	Leonardo dos Reis Tristão	24	8.000,00	6.723,20	353.356,80
18	Lilian Santos Gomes	18	10.000,00	8.404,00	331.272,00
19	Marcelo Azevedo da Silva	18	5.000,00	4.202,00	165.636,00
20	Natalia Tiemi Gomes Komoto	24	7.800,00	6.555,12	344.522,88
21	Paulo Roberto Vela Junior	24	8.000,00	6.723,20	353.356,80
22	Priscila Hellmann Preuss	24	8.500,00	7.143,40	375.441,60
23	Priscilla Ludke Espíndola	24	1.753,76	1.473,86	77.462,88
24	Rodrigo Nohra de Moraes	18	13.000,00	10.925,20	430.653,60
25	Sandréia Schmidt Silvano	24	8.200,00	6.891,28	362.190,72
26	Tatiana Lamounier Salomão	18	10.300,00	8.656,12	341.210,16
27	Ticiane Gonçalves M. Vieira	18	8.200,00	6.891,28	271.643,04
28	Victor Martins Tardio	18	7.300,00	6.134,92	241.828,56
29	Viviane Santos Cirio De Azevedo	24	2.800,00	2.353,12	123.674,88
30	Yuri Paula Leite Paz	18	9.300,00	7.815,72	308.082,96
31	Desenvolvedor Pleno - a contratar	24	4.000,00	3.361,60	176.678,40
32	Analista de Banco de Dados Pleno - a contratar	24	6.000,00	5.042,40	265.017,60
33	Analista de Sistemas Pleno - a contratar	24	9.000,00	7.563,60	397.526,40
34	Assessor de TI Jr. - a contratar	24	4.500,00	3.781,80	198.763,20
35	Assessoria Técnica - a contratar	12	12.000,00	2400,00	172.800,00



36	Assessoria Técnica - a contratar	12	12.000,00	2400,00	172.800,00
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					10.862.547,84

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Amir Mattar Valente	24	3000,00	72.000,00
2	Bolsistas Professor/Servidor	18	3000,00	54.000,00
3	Bolsistas Professor/Servidor	18	3000,00	54.000,00
4	Bolsistas Professor/Servidor	18	3000,00	54.000,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO				234.000,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Bolsa de graduação/ Bruno Valério Alves	24	850,00	20.400,00
2	Bolsa de graduação/ Douglas Oiccini	24	850,00	20.400,00
3	Bolsa de graduação/ Guilherme Andre Kluch	24	850,00	20.400,00
4	Bolsa de graduação/ Isabelle Tavares Cardoso	24	1325,00	31.800,00
5	Bolsa de graduação/ José Vitor do Nascimento	24	850,00	20.400,00
6	Bolsa de graduação/ Lisiane Locatelli	24	850,00	20.400,00
7	Bolsa de mestrado / Marcele Dorneles Bravo	24	2450,00	58.800,00
8	Bolsa de mestrado / Marcelo Albuquerque	24	1600,00	38.400,00
9	Bolsa de mestrado / Maria Eduarda Arruda	24	1600,00	38.400,00
10	Bolsa de graduação/ Maria Luiza Malkowski	24	850,00	20.400,00
11	Bolsa de graduação/ Nubia Carbonari	24	1325,00	31.800,00
12	Bolsa de graduação/ Paola Cemin da Silva	24	1325,00	31.800,00
13	Bolsa de graduação/ Rafael Ecco	24	850,00	20.400,00
14	Bolsa de mestrado / Vanessa Espindola	24	2450,00	58.800,00
15	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00	20.400,00
16	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00	20.400,00
17	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00	20.400,00
18	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00	20.400,00
19	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00	20.400,00



Handwritten signatures and initials in blue ink.

20	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
21	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
22	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
23	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
24	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
25	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
26	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
27	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
28	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
29	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
30	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
31	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
32	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
33	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
34	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
35	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
36	Bolsista de Graduação a contratar - 20h/semana	24	850,00		20.400,00
37	Bolsista de Graduação a contratar - 30h/semana	18	1325,00		23.850,00
38	Bolsista de Graduação a contratar - 30h/semana	18	1325,00		23.850,00
39	Bolsista de Graduação a contratar - 30h/semana	18	1325,00		23.850,00
40	Bolsista de Graduação a contratar - 30h/semana	18	1325,00		23.850,00
41	Bolsista de Graduação a contratar - 30h/semana	18	1325,00		23.850,00
42	Bolsista de Graduação a contratar - 30h/semana	18	1325,00		23.850,00
43	Bolsista de Graduação a contratar - 30h/semana	18	1325,00		23.850,00
44	Bolsista de Graduação a contratar - 30h/semana	18	1325,00		23.850,00



45	Bolsista de Graduação a contratar - 30h/semana	18	1325,00		23.850,00
46	Bolsista de Graduação a contratar - 30h/semana	18	1325,00		23.850,00
47	Bolsista de Graduação a contratar - 30h/semana	18	1325,00		23.850,00
48	Bolsista de Graduação a contratar - 30h/semana	18	1325,00		23.850,00
49	Bolsista de Mestrado a contratar - 20h/semana	18	1600,00		28.800,00
50	Bolsista de Mestrado a contratar - 20h/semana	18	1600,00		28.800,00
51	Bolsista de Mestrado a contratar - 20h/semana	18	1600,00		28.800,00
52	Bolsista de Mestrado a contratar - 20h/semana	18	1600,00		28.800,00
53	Bolsista de Mestrado a contratar - 20h/semana	18	1600,00		28.800,00
54	Bolsista de Mestrado a contratar - 20h/semana	18	1600,00		28.800,00
55	Bolsista de Mestrado a contratar - 20h/semana	18	1600,00		28.800,00
56	Bolsista de Mestrado a contratar - 20h/semana	18	1600,00		28.800,00
57	Bolsista de Mestrado a contratar - 20h/semana	18	1600,00		28.800,00
58	Bolsista de Mestrado a contratar - 20h/semana	18	1600,00		28.800,00
59	Bolsista de Mestrado a contratar - 30h/semana	18	2450,00		44.100,00
60	Bolsista de Mestrado a contratar - 30h/semana	18	2450,00		44.100,00
61	Bolsista de Mestrado a contratar - 30h/semana	18	2450,00		44.100,00
62	Bolsista de Mestrado a contratar - 30h/semana	18	2450,00		44.100,00
63	Bolsista de Mestrado a contratar - 30h/semana	18	2450,00		44.100,00
64	Bolsista de Mestrado a contratar - 30h/semana	18	2450,00		44.100,00
65	Bolsista de Doutorado a contratar - 20h/semana	17	2300,00		39.100,00
66	Bolsista de Doutorado a contratar - 20h/semana	17	2300,00		39.100,00
67	Bolsista de Doutorado a contratar - 30h/semana	18	3500,00		63.000,00
68	Bolsista de Doutorado a contratar - 30h/semana	18	3500,00		63.000,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES					1.924.400,00



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Passagens Nacionais - aéreas e terrestres	240,00	1800,00	432.000,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				432.000,00

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Despesas Nacionais com hospedagem e alimentação	720,00	300,00	216.000,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				216.000,00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade (meses)	Valor mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Cópias, reproduções de documentos	24	1358,13	32.595,04
2	Energia Elétrica, Internet, Telefonia, Segurança	24	3925,36	94.208,64
3	Fretes, correios, transporte de encomendas	24	1200,00	28.800,00
4	Locação de imóveis	24	48600,00	1.166.400,00
5	Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática	24	7150,00	171.600,00
6	Serviços de Taxi, Pedágios e Estacionamento	24	1125,60	27.014,40
7	Serviços Gráficos	24	1500,54	36.012,96
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				1.556.631,04

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade (meses)	Valor mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Material de escritório	24	1676,63	40.239,13
2	Material de copa e cozinha	24	1412,76	33.906,14
3	Material para manutenção imóveis/instalações	24	885,65	21.255,60
VALOR TOTAL NACIONAL				95.400,87

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Fundo de Desenvolvimento Institucional		0,00
2	Departamento de Engenharia Civil - ECV	2,00%	351.237,50
3	Centro Tecnológico - CTC	1,00%	175.618,75



4	Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa		0,00
5	Ressarcimento de despesas administrativas da Fundação	5,76%	1.011.564,00
6	Programa de Bolsas de Extensão	0,90%	158.056,88
7	Programa de Bolsas de Monitoria e Estágio	0,60%	105.371,25
8	Fundo de Extensão - FUNEX	1,00%	175.618,75
9	Ações de Cultura	0,50%	87.809,38
10	Ações de Inovação	0,50%	87.809,38
11	Programa de Permanência	0,50%	87.809,38
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		12,76%	2.240.895,25

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA			
Despesas Correntes		R\$	15.320.979,75
	Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	11.096.547,84
	Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$	1.924.400,00
	Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	1.556.631,04
	Passagens	R\$	432.000,00
	Diárias	R\$	216.000,00
	Material de Consumo Nacional	R\$	95.400,87
	Material de Consumo Importado	R\$	-
Despesas de Capital		R\$	-
	Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	-
	Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$	-
	Obras	R\$	-
Total Geral (sem ressarcimento)		R\$	15.320.979,75
	Ressarcimentos	R\$	2.240.895,25
Total Geral (com ressarcimento)		R\$	17.561.875,00





FAPEU

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Descrição dos dados do Projeto		
Nome do projeto:	Valor do Projeto	
SEP 2018	17.561.875,00	
Coordenador:	Prazo/Meses	
	0 24	
Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto		
	Total	
Contratação:	3.987,62	0,02%
Acompanhamento:	31.776,64	0,18%
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	35.764,25	0,20%
Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos		
	Total	
Procedimentos jurídicos licitatórios:	34.469,39	0,20%
Contratos:	6.497,55	0,04%
Total dos procedimentos jurídicos	40.966,95	0,23%
Atividades relacionadas com os procedimentos de compras		
	Total	
Dispensa:	36.535,97	0,21%
Seleção Pública:	76.860,48	
Compra de passagens/hospedagens:	49.951,58	0,28%
Compra de materiais:	14.631,10	0,08%
Compra de serviços:	42.615,70	0,24%
Pós-Compra:	4.689,70	0,03%
Almoxarifado:	5.042,24	0,03%
Total dos procedimentos de compras	230.326,77	1,31%
Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos		
	Total	
CLT:	68.523,24	0,39%
Bolsa/Estágios:	22.745,23	0,13%
RPA:	1.077,65	0,01%
Diárias:	58.453,87	0,33%
Admissão:	20.614,40	0,12%
Demissão:	18.581,99	0,11%
Menor Aprendiz:	57.936,00	0,33%
Deficientes:	47.264,68	0,27%
Total dos procedimentos de recursos humanos	295.197,07	1,68%
Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros		
	Total	
Pagamentos:	35.350,80	0,20%
Reembolso e suprimentos de fundos:	674,38	0,00%
Recebimentos:	974,01	0,01%
Gerenciamento Financeiro:	52.187,40	0,30%
Pagamentos diretos:	3.670,67	0,02%
Tarifas:	504,00	0,00%
Conciliação:	5.375,23	0,03%
Total dos procedimentos financeiros	98.736,49	0,56%
Atividades relacionadas com procedimentos contábeis		
	Total	
Contabilidade:	30.170,42	0,17%
Análise Fiscal:	9.431,16	0,05%
Prestação de contas:	53.244,95	0,30%
Total dos procedimentos contábeis	92.846,53	0,53%
Atividades Diversas		
	Total	
Locação, manut. e logística	194.400,00	1,11%
Arquivamento:	23.325,94	0,13%
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários	217.725,94	1,24%
Apoio FAPEU	0,00%	
Total dos custos para gerenciamento do projeto	1.011.564,00	
Percentual do Ressarcimento das despesas operacionais a ReDOA	5,76%	
ReDOA/mês	42.148,50 0,24%	

